



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7613/2024
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.414.404,90(dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.414.404,90(dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
CV 532/2020 SEDU Meu Campinho		
27.812.47.1078.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação de Crédito - Fonte 601	R\$22.500,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM		
10.301.41.2051.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$501.374,68
10.301.41.2051.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$26.198,61
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS		
Pavimentação de Estradas Vicinais		
20.451.42.1057.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação de Crédito - Fonte 601	R\$737.569,96
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO		
Manutenção das Atividades da SM de Administração		
4.122.40.2003.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$30.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM		
10.301.41.2051.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$340.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência		
10.302.41.2205.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		
00303.00000.01.03.00.00.1.898.0000	(não utilizar) Saúde 15% - Exercício Corrente	R\$100.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.41.2205.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$270.000,00
10.302.41.2205.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
01393.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Incremento Temporário Custeio Serviços Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fonte 1.393	R\$240.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Consórcios Públicos		
10.301.41.2150.33717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$146.761,65
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Eco Estádio Multieventos		
27.812.47.1038.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação de Crédito - Fonte 601	R\$22.500,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		
10.302.41.2204.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$300.000,00
10.302.41.2204.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$201.374,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS		
Pavimentação de Vias Urbanas		
15.451.42.1003.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação de Crédito - Fonte 601	R\$737.569,96
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO		
Manutenção das Atividades da SM de Administração		
4.122.40.2003.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$30.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM		
10.301.41.2051.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$60.000,00
10.301.41.2051.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$100.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica		
10.301.41.2054.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$140.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		
10.302.41.2204.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$40.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica		
10.303.41.2058.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$60.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		
10.302.41.2204.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$40.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		
10.302.41.2204.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$20.000,00
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência		
10.302.41.2205.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$30.000,00
10.302.41.2205.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$150.000,00
10.302.41.2205.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$70.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		
10.302.41.2204.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$146.761,65
10.302.41.2204.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$26.198,61
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência		
10.302.41.2205.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
01393.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Incremento Temporário Custeio Serviços Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fonte 1.393	R\$240.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 19 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2024.11.19 16:17:36
+01'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7614/2024
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.000,00(setenta e três mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção do FAZTRANS

26.782.44.2098.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$40.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças

4.123.40.2049.33901400000000 - DIÁRIAS-CÍVIL

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$8.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.123.40.2049.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$40.000,00

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$8.000,00

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$25.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 19 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.19 16:18:21 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7615/2024.
De 19 de novembro de 2024.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município Fazenda Rio Grande, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 71.841/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme tabela abaixo:

DE:	PARA:
Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Coordenação/Assessoria I - Administrativa II	Coordenação/Assessoria I - Coordenação de Licitações - Frotas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.19 16:19:04 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 177/2024.
De 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 66.892/2024

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Rozana Aparecida da Silva	351.220	Patrimônio Público	Coordenação/ Assessoria I - Apoio ao Compras e Licitações II	20/10/2024

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Destituição a partir de:
Diliane Ferreira do Amaral Costa	360.163	Divisão de Compras e Licitações	Coordenação/ Assessoria I - Apoio ao Compras e Licitações II	01/11/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a responsável pela emissão de Autorização de Fornecimento, verificar dados do processo licitatório, analisar regularidade fiscal dos fornecedores, conferir a dotação orçamentária e complemento, inserir itens, quantidade e valor para emissão de Autorização de Fornecimento; Assessorar as Secretarias Municipais com relação às Autorizações de Fornecimentos; Gerenciamento de processos de reequilíbrio econômico- financeiro; Analisando o pedido dos fornecedores, realizando pesquisa de mercado, cotações e avaliação da variação de preços; Gerenciar o processo de troca de marca das licitações; Coordenar os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nas atividades correlatas necessárias, determinas ou exigidas pela

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Administração; Realizar cadastro dos itens que comporão o objeto das licitações as quais serão realizadas no transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; Atualizar preços dos itens que serão licitados; Emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; Receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral, protocolando, registrando, analisando a documentação; Informar dados SIM/AM – Sistema de Informações Municipais; Formalizar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; Recolher a documentação pertinente no caso de aquisição; Emitir relatório anexo à homologação na internet e realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.11.19 16:56:39
+03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



S.M. ADMINISTRAÇÃO
ERRATA
PORTARIA Nº 147 / 2024 - DIÁRIA
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Errata quanto a portaria de Diária nº147/2024 do Diário Oficial nº217/2024 da data de 14 de novembro de 2024, devido a erro material.

Onde se lê:

LUIS GUILHERME RODRIGUES	108.011.286-86	Assessor e Coordenador	360036	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
--------------------------	----------------	------------------------	--------	---	------------	--------------

Leia-se:

LUIS GUILHERME RODRIGUES	108.011.289-86	Assessor e Coordenador	360036	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
--------------------------	----------------	------------------------	--------	---	------------	--------------

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Data: 2024.11.19 15:09:01 -03'00'

07/11/2024 12:01

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nv_oficio=153



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 153 / 2024 - DIÁRIA
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6308/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 2ª Fase dos Jogos da Juventude - Competição de Vôlei em Apucarana/PR no período de 28/11/2024 a 01/12/2024, conforme disposto no Protocolo nº 69219/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
JEAN CRISTIANO DA SILVA	078.763.289-13	ASSESSOR E COORDENADOR	362486	3	R\$ 758,88	R\$ 2.276,64

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6308/2022

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nv_oficio=153

1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 373/2024/SMA
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 69278/2024"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930/2023.

Considerando o processo administrativo nº 69278/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a aquisição de água mineral, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matricula
Gestor:	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363.110
Fiscal de Contrato:	Mary Cristina Wozhiak	350.251
Fiscal Substituto:	Emily Vanessa Carvalho Silveira	361.654

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Data: 2024.11.19 15:02:18 -03'00'
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Data: 2024.11.19 15:02:18 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto: 7513/2024

Documento assinado digitalmente
RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA
Data: 2024.11.19 15:02:18 -03'00'
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Ciente:
Gestor – Renata Cabral Araujo Ferreira, matrícula: 363.110 – Diretora Geral
Fiscal de Contrato – Mary Cristina Wozhiak, matrícula: 350.251-Técnico em Controle Administrativo
Fiscal Suplente – Emily Vanessa Carvalho Silveira: matrícula: 361.654 – Assessor e coordenador

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 4



PORTARIA Nº 374/2024/SMA
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 69819/2024"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930/2023.

Considerando o processo administrativo nº 69819/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a aquisição de material de higiene, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363.110
Fiscal de Contrato:	Luiz Osmar Ribeiro Lemos	359.348
Fiscal Substituto:	Zeneide Castilho Paiana	354.671

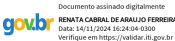
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

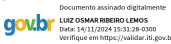
Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.



BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Data: 2024.11.19 11:17:05 -03'00'



BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto: 7513/2024



Ciente:

Gestor – Renata Cabral de Araujo Ferreira, matrícula: 363.110 – Diretora Geral
Fiscal de Contrato – Luiz Osmar Ribeiro Lemos, matrícula: 359.348 – Diretor de Área – SMA
Fiscal Suplente – Zeneide Castilho Paiana, matrícula: 354.671 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 021/2024
De 07 de Novembro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar como fiscais de materiais de limpeza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024 ;

Considerando o processo administrativo nº 57670/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710
Fiscal Substituto:	Caio Duarte Boryça	351470

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Ciente:

Fiscal de Contrato:	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710
Fiscal Substituto:	Caio Duarte Boryça	351470

Página 2 de 2

Documento assinado digitalmente - WKE-Z00-XXK-EDR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Portaria Nº 038/2024-SMDS/FAZTRANS

Súmula: Substituição de fiscal e fiscal suplente para as atas de registro de preços referente ao objeto "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica em Cruzamentos Viários."

A Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representada pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, designa substituição de fiscal e suplente para acompanhamento de execução contratual. Portanto, fica decidido:

§1º O servidor Marivaldo de Mello, matrícula 351656 como fiscal e o servidor João Ademilson Vaz, matrícula 351627 como suplente das seguintes Atas nº 99/2024 e 100/2024.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2024.

Autoridade de Trânsito
André Felipe Comparin Machado
Decreto nº 7351/2024

Fiscal de Execução
Marivaldo de Mello
Matrícula 351656

Fiscal de Execução
João Ademilson Vaz
Matrícula 351627

Secretário Municipal de Defesa Social
Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Errata quanto a Portaria 37/2024, de 19 de Setembro de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 177, de 19 de Setembro de 2024, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como fiscais de contrato referente ao objeto: Aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino.

Onde se lê: Servidor: Ederson de Souza Felix

Matrícula: 352936

Leia-se: Servidor: Francieli Schraiber Amaral Modesto

Matrícula: 351539

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Responsáveis pela fiscalização:

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula: 351539

Josiane Ribeiro da Cruz
Matrícula: 353773

Documento Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos – Diretor geral SME
Matrícula 352626 – Decreto 6324/2022

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral - Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima

Atos Oficiais

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações
Telefone: (41) 3608-7613

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B Documento assinado digitalmente - 6M0-8J3-5K2-Q1Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 54 de 2024

Sumula: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor de contrato/ Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 65373/2024 conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 65373/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso das instituições de ensino municipais através de dispensa de licitação – contratação emergencial

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de Contrato	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626
Fiscal de contrato:	Francieli Schraiber Amaral Modesto	351539
Fiscal Substituto:	Josiane Ribeiro da Cruz	353773

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2024.

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Responsáveis pela fiscalização:

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula: 351539

Josiane Ribeiro da Cruz
Matrícula: 353773

Documento Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos – Diretor geral SME
Matrícula 352626 – Decreto 6324/2022

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Página 2 de 2

B Documento assinado digitalmente - YLK-RDO-350-MZ3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 64/2024
De 19 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 17905/2023 da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 17905/2023

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

LOANA CORDEIRO

Presidente da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 6



COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 65/2024
De 19 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 15487/2018 da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 15487/2018

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

LOANA CORDEIRO

Presidente da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – e-mail: comissaoindicante23@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESOLUÇÃO N.º 032/2024.
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Regulamenta os procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande – PR, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta resolução regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – sistema de registro de preços – SRP – conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II – ata de registro de preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora – Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande/PR, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a Câmara conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução de programa ou projeto e consolida as demandas previamente indicadas pelos órgãos ou entidades beneficiadas, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

VIII - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

IX - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Adoção

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Câmara julgar pertinente, em especial:

I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

II – Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e a Câmara não tiver registro de demandas anteriores;

II – No caso de alimento perecível; ou

III – No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º. O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 6º. A Câmara poderá utilizar, mediante cessão de uso, o SRP digital da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 7º. Compete a Câmara praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial

I – Realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 7



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

IV – Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes.

V – Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso a Câmara entenda pertinente;

VI – Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII – Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII – Gerenciar a ata de registro de preços;

IX – Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X – Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI – Verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII – Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII – Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV – Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º A Câmara poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do **caput**.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais, a Câmara poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 5º A Câmara deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – Registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II – Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais.

IV – Manifestar, junto a Câmara, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V – Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do **caput** do art. 7º;

VI – Tornar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII – Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

IX – Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências à Câmara e registrá-las no SICAF; e

X – Prestar as informações solicitadas pela Câmara quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º. Para fins de registro de preços, a Câmara deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 01 (um) dia útil, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando a Câmara for o único contratante.

Art. 9º-A. Na participação de que trata o **caput** do artigo anterior, excluem-se as esferas federal e estadual, aplicando-se apenas aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal; e, desde que o SRP tenha sido formalizado mediante licitação.

Art. 10. A Câmara, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultará as IRPs em andamento e deliberará a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Seção II Da licitação

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I – O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II – A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I – As especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II – A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III – A possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entre juze em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV – A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se aos limites dela;

V – O critério de julgamento da licitação;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

VI – As condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII – A vedação à participação da Câmara em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII – As hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX – O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, no caso de a Câmara admitir adesões;

XII – A inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **capu** do art. 18;

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII – A vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV – Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Câmara poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Seção III Da contratação direta

Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto nesta Resolução, serão observados:

I – Os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – A designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – A justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrerá da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativo

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I – Os quantitativos e os saldos;

II – As solicitações de adesão; e

III – O remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 9



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Câmara convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, a Câmara comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, a Câmara atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º A Câmara comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho da Câmara, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Câmara entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º A Câmara quando tiver estimado essas quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor poderá solicitar a Câmara a autorização para o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – Consulta e aceitação prévias da Câmara e do fornecedor.

§ 1º A autorização da Câmara apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização da Câmara, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Câmara, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

I – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Câmara e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Câmara e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 37. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 38. Nos casos omissos aplica-se subsidiariamente, no que couber, os dispostos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:0046 0522914
ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Assinado digitalmente por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC=Syringard
Múltiplo, CN=CP-Brasil, CN=ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.11.19 14:38:54-03'00'
Fossil PDF Reader Versão: 2024.2.2

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESOLUÇÃO N.º 033/2024.
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Define o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE** promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o Resolução nº 25/2023, que trata dos procedimentos para o planejamento das licitações e contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Define, conforme o anexo I desta Resolução, o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, de acordo com art. 68 da Resolução nº 25, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:0046 0522914
ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Assinado digitalmente por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC=Syringard
Múltiplo, CN=CP-Brasil, CN=ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.11.19 14:39:27-03'00'
Fossil PDF Reader Versão: 2024.2.2

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO I – RESOLUÇÃO XX/2024 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – EXERCÍCIO 2025

MATERIAL DE CONSUMO						
Elemento despesa	Detalhamento elemento despesa	Descrição do objeto	Estimativa de valor (R\$)	Grau de prioridade (Alta, média, baixa)	Situação do processo	Data estimada
3.3.90.30						
3.3.90.30	3.3.90.30...	Materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios	R\$ 150.000,00	Média	-	Novembro/2025
3.3.90.30	3.3.90.30...	Uniformes e EPI's	R\$ 6.230,00	Média	-	Junho/2025
3.3.90.30	3.3.90.30...	Material de expediente	R\$ 10.000,00	Média	-	Março/2025
3.3.90.30	3.3.90.30...	Cordões para crachás	R\$ 730,00	Média	-	Março/2025
3.3.90.30	3.3.90.30...	Coffee Break	R\$ 25.000,00	Média	Em execução	Outubro/2025
VALOR TOTAL			R\$ 191.960,00			

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
Elemento despesa	Detalhamento elemento despesa	Descrição do objeto	Estimativa de valor (R\$)	Grau de prioridade (Alta, média, baixa)	Situação do processo	Data estimada
3.3.90.33						
3.3.90.33	3.3.90.33...	Passagens	R\$ 140.000,00	Média	Em execução	Fevereiro/2025
VALOR TOTAL			R\$ 140.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Elemento despesa	Detalhamento elemento despesa	Descrição do objeto	Estimativa de valor (R\$)	Grau de prioridade (Alta, média, baixa)	Situação do processo	Data estimada
3.3.90.39						
3.3.90.39	3.3.90.39...	Locação de impressoras	R\$ 300.000,00	Média	-	Outubro/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Estagiários	R\$ 41.393,10	Média	Em execução	Outubro/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Serviços técnicos profissionais	R\$ 42.000,00	Média	-	Maior/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Manutenções	R\$ 45.000,00	Média	Em execução	Fevereiro/2025

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 11



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESOLUÇÃO N.º 034/2024,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Síntese: Estabelece prazos de solicitação de compras, aditamentos contratuais, recebimento de notas fiscais e pagamentos, que visa assegurar o cumprimento das obrigações legais e a eficiência na execução orçamentária e financeira, evitando problemas como a perda de recursos ou o descumprimento das normas fiscais.

A Mesa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a proximidade do final do exercício fiscal e financeiro, bem como a necessidade de planejar e organizar adequadamente as ações administrativas para garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações fiscais, nos termos da Lei 4.320/1964 e LC 101/2000 (LRF), resolve:

Art. 1º Estabelecer os seguintes prazos e orientações para o encerramento do exercício fiscal e final de ano:

- I - Dos aditamentos contratuais:
- a) Os aditamentos de contratos vigentes deverão ser solicitados até o dia 30 de novembro, com vistas a garantir a continuidade dos serviços ou a adequação dos contratos às necessidades orçamentárias do último trimestre do exercício.
 - b) A formalização dos aditamentos deverá ocorrer até o final do mês de novembro, respeitando os trâmites administrativos e legislativos, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para o encerramento do exercício.
 - c) Os aditamentos contratuais devem ser realizados com antecedência ao término da vigência contratual. No final do exercício, recomenda-se que esses aditamentos sejam solicitados e formalizados até o final de novembro, para garantir que todos os trâmites sejam realizados e os contratos mantidos sem interrupções.
- II – Das solicitações de compras:
- a) As solicitações de compras para o exercício corrente deverão ser formalizadas até o dia 30 de novembro, a fim de assegurar que todos os processos sejam concluídos dentro do prazo para liquidação de despesas ainda no andamento.
 - b) As compras solicitadas após essa data estarão sujeitas à avaliação conforme a disponibilidade orçamentária e o prazo necessário para entrega, com a devida justificativa para eventual atraso ou contingência de fornecimento.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- c) É recomendável que os departamentos planejem as demandas necessárias e apresentem seus pedidos ao departamento de compras e licitação de forma detalhada e com a devida justificativa para evitar pedidos de última hora, que podem gerar atrasos na execução e no pagamento;
- III – Dos recebimentos das Notas Fiscais:
- a) As notas fiscais referentes a serviços prestados e/ou materiais entregues no exercício corrente deverão ser recebidas até o dia 10 de dezembro, para que sejam registradas e processadas dentro do exercício fiscal, de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da contabilidade pública.
 - b) A partir do dia 10 de dezembro, não serão mais aceitas notas fiscais que se refiram a serviços ou fornecimentos do exercício atual, salvo se houver urgência devidamente justificada.
 - c) O ateste de recebimento e a conferência das notas fiscais devem ser realizadas conforme Memorando nº 002/2024 emitido pela Unidade de Controle Interno.
- IV – Dos pagamentos:
- a) Os pagamentos referentes a despesas do exercício corrente deverão ser solicitados e realizados até o dia 16 de dezembro, a fim de garantir a liquidação e o pagamento dentro do exercício vigente. Isso é particularmente importante para não haver "restos a pagar" que possam comprometer o orçamento do ano seguinte.
 - b) Pagamentos realizados após o dia 16 de dezembro deverão ser formalmente justificados e, se necessários para o exercício seguinte, estarão sujeitos às condições orçamentárias e financeiras do novo exercício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:0046052914
0522914
ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Assinado digitalmente por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=54787614000110, OU=AC SingularID
Munique, C=CP-Brazil, CN=ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.19 14:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

3.3.90.39	3.3.90.39...	Locação de enfeites natalinos	R\$ 100.000,00	Média	-	Julho/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Telefonia móvel	R\$ 1.000,00	Média	Em execução	Maio/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Internet e telefonia fixa	R\$ 50.000,00	Média	Em execução	Janeiro/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Locação sistema de áudio e vídeo	R\$ 244.000,00	Média	Em execução	Junho/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Vigilância	R\$ 3.000,00	Média	Em execução	
3.3.90.39	3.3.90.39...	Seguro veículo	R\$ 6.000,00	Média	Em execução	Agosto/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Seguro predial	R\$ 2.000,00	Média	Em execução	Agosto/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Cursos	R\$ 100.000,00	Média	-	Fevereiro/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Jornal publicação de editais	R\$ 6.000,00	Média	Em execução	Fevereiro/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Jornal publicação de avisos	R\$ 90.000,00	Baixa	Em execução	Fevereiro/2025
3.3.90.39	3.3.90.39...	Consultas e perícias médicas	R\$ 16.279,00	Média	Em execução	Abril/2025
VALOR TOTAL			R\$ 1.046.672,10			

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Elemento despesa	Detalhamento elemento despesa	Descrição do objeto	Estimativa de valor (R\$)	Grau de prioridade (Alta, média, baixa)	Situação do processo	Data estimada
3.3.90.40						
3.3.90.40	3.3.90.40...	Licença de uso de software	R\$ 220.000,00	Média	Em execução	Agosto/2025
3.3.90.40	3.3.90.40...	Serviços de manutenção de informática	R\$ 100.000,00	Média	Em execução	Junho/2025
VALOR TOTAL			R\$ 320.000,00			

OBRAS E INSTALAÇÕES						
Elemento despesa	Detalhamento elemento despesa	Descrição do objeto	Estimativa de valor (R\$)	Grau de prioridade (Alta, média, baixa)	Situação do processo	Data estimada
4.4.90.51						
4.4.90.51	4.4.90.51...	Reforma Plenário	R\$ 3.000.000,00	Média	-	Março/2025
VALOR TOTAL			R\$ 3.000.000,00			

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Elemento despesa	Detalhamento elemento despesa	Descrição do objeto	Estimativa de valor (R\$)	Grau de prioridade (Alta, média, baixa)	Situação do processo	Data estimada
4.4.90.52						
4.4.90.52	4.4.90.52...	Equipamentos fotográficos	R\$ 10.000,00	Média	-	Março/2025
4.4.90.52	4.4.90.52...	Placas de mesa e porta - Vereadores	R\$ 7.000,00	Alta	-	Fevereiro/2025
4.4.90.52	4.4.90.52...	Quadros legislatura	R\$ 5.000,00	Média	-	Novembro/2025
4.4.90.52	4.4.90.52...	Mobiliário	R\$ 550.000,00	Média	-	Junho/2025
4.4.90.52	4.4.90.52...	Equipamentos informática	R\$ 100.000,00	Média	-	Junho/2025
VALOR TOTAL			R\$ 672.000,00			

TOTAL GERAL			R\$ 5.370.632,10			
-------------	--	--	------------------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 002/2023
EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - LIMINAR
PUBLICAÇÃO 047/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público criada pela Portaria nº 107/2022 torna público aos interessados o Edital de Alteração Classificação Final **Engenheiro Florestal** Cumprimento Liminar *Sub Judice* Processo nº: 0009697-07.2023.8.16.0038 do Concurso 002/2023.

Art. 1º Fica alterado o Edital a Classificação Final, conforme anexo único deste edital, *sub judice* em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação de títulos.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso contra a alteração da nota e classificação.

Art. 3º Fica retificada a numeração do Edital anterior onde se lê publicação 039/2024, leia se publicação **046/2024**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

PATRICIA ELIAS
DOS
SANTOS.0655851
1940

Assinado de forma digital
por PATRICIA ELIAS DOS
SANTOS.06558511940
Data: 2024.11.19
09:20:40 -03'00'

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

1



Ofício nº 207/2024 -

Fazenda Rio Grande 19 de Novembro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Edital de Chamamento Público Nº 001/2024
Edital Fundo
RESULTADO PRELIMINAR

FAIXA DE VALOR DE R\$ 10.000,00 - 3 VAGAS - (1 COTA PARA NEGRO)

- Liege Cristina Furtado-15 MINUTOS DE FAMA DA ROSA SHOPPING-CPF: *** .867.779-** (HABILITADO)
- Ewerton Andrade de Oliveira- CINEMA COM PIPOCA NA PRAÇA-CPF: * ** .979.039-* * (HABILITADO)
- Gabrielly Nichele Schmidt -CPF: *** .446.179-** (HABILITADO)

FAIXA DE VALOR DE 15.000,00 - 2 VAGAS- (1 COTA PARA NEGRO)

- Gabrielly Nichele Schmidt - 1N VERDE CPF:*** .446. 179-** (HABILITADO)
- Aline Resende Ferreira -AVENTURA NO ACAMPAMENTO(cota) CPF:*** .626.839-**(HABILITADO)

Faixa de valor R\$ 20.000,00 - 2 VAGAS - (1 COTA PARA NEGRO)

- João Paulo Fiamoncini Barabach- NA ESCOLA É SHOW-CPF:*** .070.069-* (HABILITADO)
- Andréia Gabriely de Lima- VIVENDO A RETOMADA(COTA) CPF:*** .260.999-**(HABILITADO)

Faixa de valor R\$ 50.000,00 - 1 vaga

- Thiago Pelinski- FAZ MÚSICA CPF:*** .856.709-**(HABILITADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF.
Engenheiro Florestal	LÍVIA MARA LIMA GOULART	012.902.211-43	10,00	74,50	84,50	1 Sub Judge
Engenheiro Florestal	FRANCIELEN PAOLA DE SÁ	012.902.264-82	7,50	75,50	83,00	2
Engenheiro Florestal	ERICK AFONSO AGNES DE LIMA	012.902.342-25	7,50	74,50	82,00	3
Engenheiro Florestal	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	012.902.433-40		80,00	80,00	4
Engenheiro Florestal	EMÍLIA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	012.902.293-04	3,00	74,00	77,00	5
Engenheiro Florestal	RICARDO DOS SANTOS LADA	012.902.541-55		76,00	76,00	6
Engenheiro Florestal	ELAINE ROSA DO NASCIMENTO	012.902.496-87	2,50	73,50	76,00	7
Engenheiro Florestal	PLÍNIO LARANGEIRA DA SILVA	012.902.541-13	0,00	75,00	75,00	8
Engenheiro Florestal	PIETRO ANTONIO DEMOLINER	012.902.539-62		74,00	74,00	9
Engenheiro Florestal	ALLAN RODRIGO NUNHO DOS REIS	012.902.377-06	3,00	69,50	72,50	10
Engenheiro Florestal	YAN GABRIEL TORRES DOMBEK	012.902.256-23		71,50	71,50	11
Engenheiro Florestal	ADRIANA GIBATHE PYL	012.902.285-84		70,00	70,00	12
Engenheiro Florestal	HILBERT BLUM	012.902.415-07	0,00	69,50	69,50	13
Engenheiro Florestal	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	012.902.373-66		69,00	69,00	14
Engenheiro Florestal	LUANA FERREIRA RODRIGUES	012.902.339-92		69,00	69,00	15
Engenheiro Florestal	RAQUEL COSTA CHIAO TRAVENISK	012.902.575-17		69,00	69,00	16
Engenheiro Florestal	LEONARDO FOGAÇA	012.902.616-45		69,00	69,00	17
Engenheiro Florestal	RUANA DA CRUZ	012.902.493-44		67,00	67,00	18
Engenheiro Florestal	THAYS SCHNEIDER	012.902.632-78		66,00	66,00	19
Engenheiro Florestal	FRANCIELI DE VARGAS	012.902.181-71		65,00	65,00	20
Engenheiro Florestal	MARTHA ROBERTHA SCRIPPE MIRANDA	012.902.388-00		64,50	64,50	21
Engenheiro Florestal	KAUÊ GABRIEL KUCHNIR	012.902.582-50		64,50	64,50	22
Engenheiro Florestal	KARINA HENKEL PROCEKE DE DEUS	012.902.441-54		64,00	64,00	23
Engenheiro Florestal	ANTONIO PEDRO FRAGOSO WOYCIEVICZ	012.902.480-00		64,00	64,00	24
Engenheiro Florestal	THIAGO GOMES DE SOUSA OLIVEIRA	012.902.258-49		63,00	63,00	25
Engenheiro Florestal	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	012.902.574-67		63,00	63,00	26
Engenheiro Florestal	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	012.902.332-88		63,00	63,00	27
Engenheiro Florestal	NEUCELI APARECIDA KLECHOWICZ	012.902.581-16		62,50	62,50	28
Engenheiro Florestal	ANDREIA PEREIRA DE SOUSA	012.902.480-96		60,00	60,00	29

2



2



Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos
Matricula nº 360626

Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Matricula nº 357710

Ariele Eduarda de Oliveira Neves
Matricula nº 362745

Teófilo F. Santos Sily
Matricula: 357710

Ariele Eduarda de Oliveira Neves
Coordenadora
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto 7489/2024

Ofício 206/2024

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Ofício nº 206/2024 – SMC

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Edital de chamamento público nº002/2024
Edital PNAB-Fomento
RESULTADO PRELIMINAR

DAS VAGAS

Faixa de valor R\$ 10.000,00 - 5 VAGAS - (1 COTA PARA NEGRO, INDÍGENA E PCD)

Pablo Ramires de Souza- School Graff CPF: ***.914.859-** (HABILITADO)
Felipe Michel Matozo- Projeto vidas secas na escola CPF :***.661.379-** (HABILITADO)
Liege Cristina Furtado- Poetas para quê ? CPF:***.867.779-** (HABILITADO)
Andréia Gabrielly de Lima- vídeo clipe- Águia Paladino (COTA) CPF :***.260.999-** (HABILITADO)
Jessé dos Santos de Souza- Recital de Compositores Paranaenses (COTA)CPF:***.618.409-** (HABILITADO)

Faixa de valor R\$ 30.000,00 - 5 VAGAS (2 COTAS PARA NEGRO- 1 INDÍGENA)

Elaine Moreira de Souza Vieira- Do riso à magia CPF:***.376.889-** (HABILITADO)
Alisson Gonçalves - Pintura Viva (COTA) CPF:***.638.569-** (HABILITADO)
Wesley Pereira da Silva- Freestyle collab (COTA) CPF:***.342.149-** (HABILITADO)
Andréia Gabrielly de Lima- Cinema nas escolas (COTA) CPF:***.260.999-** (HABILITADO)
Lucicleia Pereira Alves Fernandes- Inclusão Social através do artesanato CPF:***.151.959-** (HABILITADO)

Faixa de valor de R\$ 50.000,00 – CPF - 2 VAGAS (1 COTA P/ NEGRO)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Evellin Amado Dallavecchia- Fazenda em cena -CPF: ***.951.139-** (HABILITADO)
Alisson Gonçalves- Mural Fazenda (Cota) CPF: ***.638.569-** (HABILITADO)

Faixa de valor R\$ 50.000,00 - CNPJ - 2 VAGAS

Ismael dos Santos Teles- Cultivando Raízes- Ginásio Gurizão- CNPJ: (HABILITADO)
Jussara Alves da Cruz- Monólogo Cabocla Tereza por Cabocla Tereza-CNPJ:44.384.627/0001-69 (HABILITADO)

Faixa de valor de R\$ 100.000,00 - CNPJ- 3 VAGAS

Ewerton Andrade de Oliveira- Cultura em ação na escola-CNPJ: 48.939.083/0001-05 (HABILITADO)
Tânia Pszybylski - Capocu -CNPJ: 97.527.354/0001-20 (HABILITADO)
Colombo Produções- Ponto de partida - Cenas premiadas -CNPJ: 05.148.240/0001-51 (HABILITADO)


Rosângela Ribeiro de Castro Neri
Matrícula nº362745


Arielo Eduardo de Oliveira Neves
Matrícula nº362745
Arielo Eduardo de Oliveira Neves
Coordenadora
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto 7488/2024


Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Matrículas nº 357710

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI
CNPJ: 00.526.026/0001-78

OBJETO: Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração
PROCESSO Nº: 51142/2023
VALOR TOTAL: R\$ 154.797,75 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (dias) a contar a partir de 21/11/2024 condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2024 - ID 4321

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P.R. AMBIENTAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 18.871.595/0001-16;
OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência”;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Evelyn Renata Berezza Bueno, matrícula 358.296;
FISCAL SUBSTITUTO: Fausto Rodrigo Costa, matrícula 352.540;
GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 052/2024;
PROTOCOLO: nº 15567/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 143/2024;
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR: R\$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Objeto: “Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários” conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 48/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da data de publicação no PNCP;
Processo Administrativo: 136/2024;
Protocolo: 16431/2024;
Data da Assinatura: 08/11/2024;

Detentor: DUPLA AÇAO LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.543.349/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 90.412.134-74;
Endereço: Rua Vereador Angelo Burbello, nº. 1136, Umbará, Curitiba/PR, CEP: 81.940-320;
Administrador: Nelice da Silva Negrello;
CPF nº: 007.128.529-64;
Valor Total: R\$ 883.493,97 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Objeto: "Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 48/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da data de publicação no PNCP;
Processo Administrativo: 136/2024;
Protocolo: 16431/2024;
Data da Assinatura: 08/11/2024;

Detentor: AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 10.285.071/0001-31;
Inscrição Estadual nº: 91.023.956-27;
Endereço: Rua Jari, nº. 634, Bairro Iguape, Araucária/PR, CEP: 83.701-580;
Administrador: João Martins de Melo;
CPF nº: 624.100.599-53;
Valor Total: R\$ 130.368,00 (cento e trinta mil trezentos e sessenta e oito reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Objeto: "Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 48/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da data de publicação no PNCP;
Processo Administrativo: 136/2024;
Protocolo: 16431/2024;
Data da Assinatura: 08/11/2024;

Detentor: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 90.757.869-02;
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 14634, lote 01, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323;
Administrador: Fernando Claudino;
CPF nº: 007.370.719-82;
Valor Total: R\$ 485.429,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024
PROTOCOLO 48631/2024 - Processo Administrativo nº. 196/2024
Tipo: Menor Preço Por Item – NOVA DATA

OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de relatório de investigação de passivos ambientais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/11/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 13/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de novembro de 2024.

GISLAINE ERARDT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:0710297394
2

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES
DE OLIVEIRA:07102973942
Dados: 2024.11.14 15:44:23
+03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024
PROTOCOLO: 55353/2024

Objeto: Contratação da Associação Metrocard para aquisição mensal de créditos para cartões transporte utilizados para atender adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto (PSC), aprimoramento e atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e das famílias referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Proteção Social Básica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIACAO METROCARD

CNPJ: 10.319.963/0001-06

VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, "caput" da Lei Federal 14.133/2014

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 64/2024, que tem como objeto a Contratação da Associação Metrocard para aquisição mensal de créditos para cartões transporte utilizados para atender adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto (PSC), aprimoramento e atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e das famílias referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Proteção Social Básica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de pessoa jurídica: ASSOCIACAO METROCARD, CNPJ: 10.319.963/0001-06 no valor de: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) com base no Art. 74, "caput", da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 518/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 55353/2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.18 13:31:20 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2024
PROTOCOLO: 69982/2024

Objeto: Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: AGP SAÚDE LTDA

CNPJ: 42.686.331/0001-77

VALOR: R\$ 4.579.500,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 19/11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 66/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de pessoa jurídica: **AGP SAÚDE LTDA, CNPJ: 42.686.331/0001-77, no valor de: R\$ 4.579.500,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 522/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 69982/2024.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.19 11:18:56 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2024
Protocolo n.º 42912/2024 - Processo Administrativo n.º 204/2024
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de itens para servimento de coffee break nas formações continuadas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> Abertura das Propostas 10/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de novembro de 2024.

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2024.11.19 13:15:46 -03'00'
Karine Souza Dias
Agente de Contratação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1298 de 26 de junho de 2019 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Novembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência-CMDPCD.

NOME	INSTITUIÇÃO
Ana Lílían Senczuk Fonseca	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Lília de Jesus de Lima Faria	Governamental- Secretaria Municipal de Educação
Angélica Silva dos Santos de Faria	Não Governamental- Coletivo Inclusão
Lindacir Souza Franco	Não Governamental- Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Esquizofrenia-AFAPE

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Novembro de 2024.

LILIA DE JESUS DE LIMA
FARIA:05423289920
Assinado de forma digital por LILIA DE JESUS DE LIMA FARIA:05423289920
Dados: 2024.11.19 11:45:03 -03'00'

Lília de Jesus de Lima Faria
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPCD
Fazenda Rio Grande - Paraná



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Republica-se a Resolução Nº 11/2024 publicada no Diário Oficial Nº 217/2024 por erro material,

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Edital de convocação de Assembleia para Eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), biênio 2024-2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Novembro de 2024.

LILIA DE JESUS DE
LIMA
FARIA:05423289920

Assinado de forma digital por
LILIA DE JESUS DE LIMA
FARIA:05423289920
Dados: 2024.11.19 11:48:59 -03'00'

Lília de Jesus de Lima Faria

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Republica-se a Resolução Nº 12/2024 publicada no Diário Oficial nº 217/2024, devido a erro material

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024

E considerando,

- A Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 1298/2019;
- A Resolução 08/2024- CMDPCD, que institui a Comissão Eleitoral do CMDPCD;
- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é o órgão constitutivo, deliberativo e fiscalizador da política de atendimento da criança e do adolescente no município;
- Que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de 2 (dois) anos, devendo o Conselho iniciar o processo eleitoral para a substituição dos membros da sociedade civil dentro desse prazo;
- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) será composto de forma paritária, por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) conselheiros governamentais e 5 (cinco) conselheiros não governamentais;
- A aprovação da minuta do Edital de Convocação das Eleições para os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada no CMDPCD, biênio 2024-2026, conforme a Resolução 11/2024.

Resolve:

Art. 1º – Convocar o Processo Eleitoral para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) no biênio 2024-2026, nos termos do Edital nº 001/2024-CMDPCD.

Art. 2º – Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atendem aos critérios estabelecidos no regulamento das eleições, aprovado como parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024

LILIA DE JESUS DE
LIMA
FARIA:05423289920

Assinado de forma digital por
LILIA DE JESUS DE LIMA
FARIA:05423289920
Dados: 2024.11.19 11:50:31 -03'00'

Lília de Jesus de Lima Faria

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDPCD Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD) DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), BEM COMO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 1298/2019, QUE REGULAMENTA O CMDPCD, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO CMDPCD PARA O BIÊNIO 2024-2026.

CAPÍTULO 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) de Fazenda Rio Grande-PR tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho no biênio 2024-2026. Serão eleitos 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) conselheiros suplentes, conforme disposto na Lei 1298/2019, que regulamenta o Conselho Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As entidades interessadas em candidatar seus representantes devem estar regularmente inscritas no CMDPCD e possuir atestado de funcionamento emitido pelo Conselho, com no mínimo um ano de atuação, conforme o artigo 8º, inciso II, alínea (a) da Lei 1298/2019.

Art. 2º Para fins deste edital, entende-se por organizações da sociedade civil aquelas entidades sem fins lucrativos que atuam em áreas de interesse público, como educação, saúde, meio ambiente e cultura, promovendo o bem-estar social e fortalecendo a cidadania no contexto do município de Fazenda Rio Grande/PR.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§ 1º Somente as entidades com vínculo direto na defesa ou atendimento de pessoas com deficiência, e com atuação registrada no CMDPCD, poderão candidatar-se às vagas de conselheiros titulares e suplentes, desde que preencham os critérios previstos neste edital e na legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 3º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil que comporão o CMDPCD para o biênio 2024-2026 será realizado em 06 de dezembro de 2024, das 09h00 às 16h00 sem intervalo para almoço, na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A assembleia será acompanhada pela Comissão Eleitoral, nos termos do Artigo 13 deste Edital.

CAPÍTULO 3. DOS CANDIDATOS E VOTANTES:

Art. 4º Poderão participar do processo eleitoral, na qualidade de candidatos ou eleitores, as entidades que atendam aos critérios estabelecidos na legislação vigente e no cronograma deste edital.

§ 1º O mandato das entidades representantes da sociedade civil será de dois anos. Será permitida uma única recondução, desde que a entidade se submeta a novo processo de escolha, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º da Lei 1298/2019 que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Não será permitida a prorrogação de mandatos ou recondução automática das entidades, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º As entidades deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a participação do processo eleitoral.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 17



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§ 4º Os candidatos e votantes devem atuar no município de Fazenda Rio Grande e ser maiores de 18 anos.

Art. 5º Não serão habilitadas as inscrições de candidatos que tenham sofrido sanções disciplinares ou éticas enquanto conselheiros do CMDPCD.

Parágrafo único. Os candidatos, tanto titulares quanto suplentes, indicados como representantes de entidades deverão apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, comprovando sua idoneidade no que diz respeito a crimes contra a dignidade humana. A certidão pode ser obtida gratuitamente pelo site oficial: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>.

CAPÍTULO 4. DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Art. 6º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no CMDPCD, entre **18 e 22 de novembro de 2024, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, na Sala de Controle Social/Secretaria-Executiva dos Conselhos.

Art. 7º Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil que se enquadrem nos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 8º O formulário de inscrição (Anexo 2) deverá ser assinado (digital e/ou física) pelo representante legal da organização ou por um procurador devidamente autorizado, sendo necessário anexar uma cópia autenticada da procuração, caso aplicável.

I - Cópia simples do RG e CPF das pessoas indicadas para compor o CMDPCD, tanto como representantes titulares quanto suplentes;

II - Certidão de antecedentes criminais dos indicados, tanto para a titularidade quanto para a suplência (a certidão poderá ser obtida no site: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>).

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§ 1º As organizações da sociedade civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§ 2º O formulário de inscrição (Anexo 2) deverá ser assinado pelo representante legal da organização ou por procurador devidamente autorizado, sendo, neste caso, necessário anexar uma cópia autenticada da procuração.

§ 3º Não será admitido registro de candidatura fora do período estabelecido pelo CMDPCD, conforme o calendário e as disposições deste regulamento.

§ 4º As inscrições que apresentarem pendências ou documentos incompletos deverão ser regularizadas até a data de encerramento das inscrições, conforme o prazo estabelecido no edital.

Art. 9º No momento da inscrição, a organização deverá indicar sua condição como candidata ou eleitor, ou como ambos.

§ 1º A pessoa indicada só poderá representar uma única organização.

§ 2º Apenas representantes inscritos previamente dentro do período estabelecido neste edital poderão votar ou ser votados, não sendo permitida a inclusão de novos votantes após esse período.

Art. 10. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do cronograma do Anexo 1.

Art. 11. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser feitos por escrito e entregues na Sala de Controle Social/Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182, Secretaria Municipal de Assistência Social, andar superior, ou enviados por e-mail para cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com, dentro dos prazos previstos neste edital.

§ 1º Será enviada uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso não receba a confir-

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

mação, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CMDPCD pelo telefone (41) 3608-7630, dentro do período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.

§ 2º Caso o proponente do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo anterior, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 12. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos pela Comissão Eleitoral, cujas decisões serão tomadas por maioria e devidamente fundamentadas. O resultado será divulgado no Diário Oficial, não cabendo recurso dessa decisão.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Eleitoral solicitar ao Ministério Público a indicação de um Promotor ou representante para fiscalizar os trabalhos da comissão, garantindo o cumprimento da Lei e das normas previstas neste edital.

CAPÍTULO 5. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 13. O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDPCD por meio de deliberação, formada por 4 conselheiros, garantindo-se a paridade entre representantes governamentais e não governamentais. A Comissão contará com o apoio da Secretaria- Executiva e da Diretoria do SUAS.

§ 1º A Comissão Eleitoral estará aberta e à disposição para contar com a participação de um representante do Ministério Público para acompanhamento e fiscalização, sendo encaminhado ao Ministério Público ofício informando sobre o certame.

§ 2º A Comissão Eleitoral é responsável pela elaboração, organização e divulgação dos procedimentos e resultados do processo eleitoral, conforme as disposições deste regulamento.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§ 3º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida entre membros.

§ 4º A Comissão Eleitoral, com suporte da Secretaria-Executiva do CMDPCD, garantirá a infraestrutura necessária para a realização da eleição.

§ 5º A Comissão Eleitoral tem, além de habilitar os representantes e analisar os documentos, deverá garantir que todo o processo eleitoral seja realizado de maneira idônea, tomando as medidas necessárias para corrigir eventuais falhas ou inconsistências verificadas durante as fases de inscrição, habilitação e votação.

CAPÍTULO 6. DA ELEIÇÃO DO CMDPCD -BIÊNIO 2024-2026

Seção I- Da Realização da Eleição

Art. 14. A eleição dos 05 (cinco) conselheiros titulares e seus 5 (cinco) respectivos suplentes, representantes da sociedade civil para compor o CMDPCD no biênio 2024-2026, será realizada dia 6 de dezembro de 2024, das 09h00 às 16h00 (sem intervalo para almoço), por meio de voto secreto, utilizando cédulas próprias fornecidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral, com fiscalização pelo Ministério Público, e ocorrerá por meio de votação presencial, utilizando cédulas próprias fornecidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Mesmo que o número de candidatos seja igual ao número de vagas para conselheiros, o processo de votação será obrigatório. A ausência de votos implicará na não confirmação da eleição dessa organização, caracterizando vacância e aplicando-se o previsto no art.22.

Parágrafo único: Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências se forem reportadas formalmente pata o e-mail do CMDPCD durante o processo de votação. Não será possível reportar inconsistências após o encerramento do processo de votação.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 18



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art. 17. Após assinalar o voto e depositar a cédula na urna, não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II – Da Votação e da Apuração

Art. 18. Todas as representações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar presencialmente em apenas um candidato, conforme estabelecido no art. 10.

§1º A cédula conterá os nomes dos candidatos das organizações habilitadas em ordem alfabética.

§2º A urna será definida pela Comissão Eleitoral, garantindo a segurança e sigilo dos votos.

§3º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam a transparência do processo de votação.

Art. 19. Encerrado o processo de votação às 16h00min, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos e proclamará imediatamente o resultado da eleição aos fiscais, a qualquer cidadão e ao representante do Ministério Público, caso estejam presentes.

Art. 20. Os incidentes ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso das decisões.

Art. 21. Proclamado o resultado, a lista com os candidatos eleitos será divulgada para amplo conhecimento dos participantes, registrada em ata e publicada no dia seguinte no Diário Oficial.

§1º Os representantes não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão a lista de suplência.

§2º Caso alguma entidade e/ou organização da sociedade civil não apresente candidatos, ou não tenha candidatos habilitados para o processo eleitoral, a vaga será preenchida por outra organização que obtiver maior porcentagem de votação.

§3º Em caso de vacância, antes ou depois da posse, será convocada a representação que ficou em

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

posição subsequente no resultado da eleição para indicar titular e suplente, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pela identificação da representação com a documentação mais antiga

Seção III - Do Resultado Final

Art. 23. Os eleitos constarão em Resolução do CMDPCD e serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 24. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. As publicações serão feitas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, de acordo com o previsto neste edital, respeitando os prazos administrativos para publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO I –CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

1. Publicação do Edital	14/11/2024
2. Período de inscrição	18/11/2024 à 22/11/2024
3. Análise das inscrições Comissão	25/11/2024 à 26/11/2024
4. Divulgação e publicação dos inscritos habilitados e não habilitados	27/11/2024
5. Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recursos	28/11/2024 à 29/11/2024
6. Análise de recursos e impugnações	02/12/2024
7. Ato de publicação dos habilitados em Homologação Final	03/12/2024
8. Data da eleição:	06/12/2024
9. Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos:	09/12/2024
10.Posse e publicação de decreto	11/12/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para: () Candidatura e votação () Apenas votação

Pelo presente, o(a): _____ (Nome da Organização), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD de Fazenda Rio Grande-PR, **sendo que votará no dia da assembleia, em representação a esta organização, o(a) Sr(a)**

RG n.º _____.

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrarão o Conselho em caso de eleição da Organização:

Titular: _____ RG: _____

Suplente: _____ RG: _____

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Assinatura do Representante Legal

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho.

Resolve:

Art 1º- Cancelar as resoluções 09/2024 e 10/2024 publicadas no Diário Oficial nº 217/2024 por erro material.

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

LILIA DE JESUS DE
LIMA
FARIA:05423289920

Assinado de forma digital por LILIA DE JESUS DE LIMA
FARIA:05423289920
Data: 2024.11.19 11:46:03 -03'00'

Lília de Jesus de Lima Faria

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do Registro de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, com sede à Avenida Brasil. 1618- Bairro Eucaliptos- Fazenda Rio Grande/PR

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Novembro de 2024.

LILIA DE JESUS DE
LIMA
FARIA:05423289920

Assinado de forma digital por LILIA DE JESUS DE LIMA
FARIA:05423289920
Data: 2024.11.19 11:46:54 -03'00'

Lília de Jesus de Lima Faria

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do Registro de inscrição do **Coletivo Inclusão**, CNPJ 28.249.058/0001-92, com sede à Rua Ephigênio Pereira de Cruz, 981- Bairro Pioneiros-Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Novembro de 2024.

LILIA DE JESUS DE
LIMA
FARIA:05423289920

Assinado de forma digital por LILIA DE JESUS DE LIMA
FARIA:05423289920
Data: 2024.11.19 11:48:15 -03'00'

Lília de Jesus de Lima Faria

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		123.2024	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		62.388/2024	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Propriedade		Nome do Proprietário	
☒ LC 85/13 art.17A ☐ Avaliação de terreno		MARLON OLEINIK DA ROSA	
Endereço do Imóvel		Bairro	
Rua Austrália nº399 - Condomínio Residencial L02Q02 - Unidade B		Nações	
Referência do endereço		Cidade	
Entre a Rua Berlin e Rua Sérvia		Fazenda Rio Grande	
Lote		UF	
02		PR	
Quadra		Paraná	
02		Green Portugal II	
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes		Infra-estrutura urbana	
☒ Residencial		☒ Água	
☐ Comercial		☒ Pavimentação	
☐ Industrial		☒ Esgoto sanitário	
☐ Suburbano		☒ Energia elétrica	
		☒ Iluminação pública	
		☐ Telefone	
		Serviços públicos e comunitários	
		☒ Coleta de lixo	
		☐ Transporte coletivo	
		☐ Comércio	
		☐ Rede Bancária	
		☐ Escola	
		☐ Saúde	
		☐ Segurança	
		☐ Lazer	
3 - TERRENO:			
Forma		Topografia	
Regular		Em nível	
Pavimentação		Situação	
Asfáltica		Meio de Quadra	
Área Total (m²)		LE divide Unidade A (m)	
120,00		20,00	
Frente Rua Austrália (m)		Fundo do lote (m)	
6,00		6,00	
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)		Valor Unitário Máximo (R\$/m²)	
372,27		437,97	
		R\$ 52.956,40	
		503,67	
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%			
Valor Total R\$ 2.102,26			
Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.			
Número de unidades habitacionais		Metodologia	
04 (quatro) unidades		Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado		Absorção pelo mercado	
☐ Recessivo		☐ Rápida	
☒ Normal		☒ Média	
☐ Aquecido		☐ Demorada	
Número de ofertas		Nível de demanda	
☐ Alto		☐ Alta	
☒ Médio		☒ Média	
☐ Baixo		☐ Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula		Ofício	
48.366		Registro de Imóveis	
		Comarca	
		Fazenda Rio Grande - PR	
		Outros documentos	
		Alvará 647/2024 e planta aprovada	
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sujeitos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
• Matrícula datada de 06/06/2024, conforme protocolo 35.697/2024;			
• Inscrição Imobiliária 014.054.0194.002.			

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

01/02

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmjpcd.fazendariogrande@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



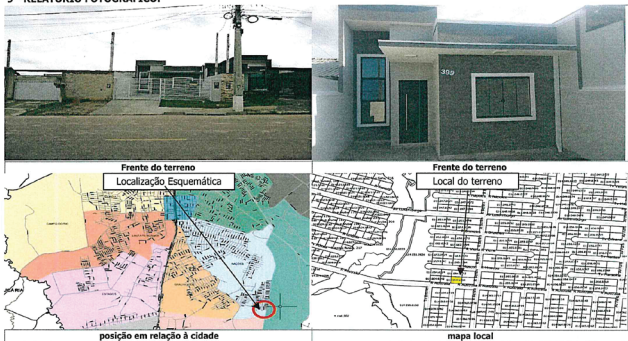
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 20



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		123.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 62.388/2024
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

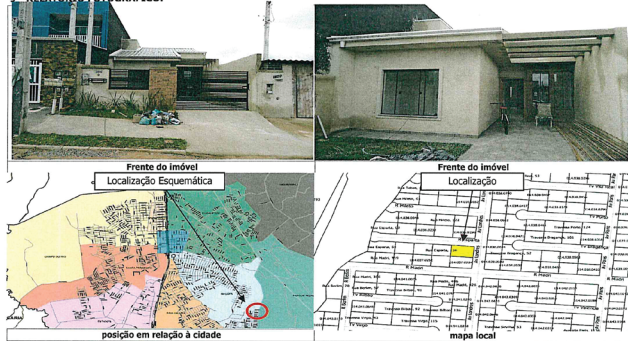
Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		124.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 64.916/2024
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 31.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		124.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 64.916/2024
1 - IDENTIFICAÇÃO: ☒ Avaliação de terreno ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Felipe Kolinski Pereira Santos Endereço do Imóvel: Rua Esparta nº142 - Condomínio Residencial Esparta 166 - unidade A - Bairro: Nações - Cidade: Fazenda Rio Grande - UF: PR Referência do endereço: Proximidades da Avenida Londres Lote: 11 - Quadra: 11 - Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: Usos predominantes: ☒ Residencial, ☐ Comercial, ☐ Industrial, ☐ Suburbano Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone Pavimentação: ☒ Pavimentação, ☒ Galerias A. P., ☒ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☐ Transporte coletivo, ☐ Comércio, ☐ Rede Bancária, ☐ Escola, ☐ Saúde, ☐ Segurança, ☐ Lazer		
3 - TERRENO: Formato: Regular, Pavimentação: Asfáltica, Topografia: Em nível, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca Área Total (m²): 120,00, Frente Rua Esparta (m): 6,00, Frente (m): 20,00, LD divide Lote 10 (m): 20,00, LE divide Unidade 6(m): 20,00, Frente de Lote 24 (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração A): Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27, Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97, Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4% Valor Total R\$ 2.102,26 - Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades, Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: ☒ Recessivo, ☒ Normal, ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☐ Rápida, ☒ Média, ☐ Demorada Número de ofertas: ☐ Alto, ☒ Médio, ☐ Baixo Nível de demanda: ☐ Alta, ☒ Média, ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Matrícula: 53.292, Ofício: Registro de Imóveis, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 405/2024 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES: * Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. * Matrícula datada de 22/04/2024, conforme protocolo 11.237/2024; * Inscrição Imobiliária 014.037.0154.001.		

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 31.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		125.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 66.054/2024
1 - IDENTIFICAÇÃO: ☒ Avaliação de terreno ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: SMECK OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA Endereço do Imóvel: Travessa Edimburgo nº 34 - Condomínio Residencial L01Q24 GPII - Unidade C - Bairro: Nações - Cidade: Fazenda Rio Grande - UF: PR Referência do endereço: Próximo a Rua Austrália. Lote: 01 - Quadra: 24 - Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: Usos predominantes: ☒ Residencial, ☐ Comercial, ☐ Industrial, ☐ Suburbano Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone Pavimentação: ☒ Pavimentação, ☒ Galerias A. P., ☒ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☐ Transporte coletivo, ☐ Comércio, ☐ Rede Bancária, ☐ Escola, ☐ Saúde, ☐ Segurança, ☐ Lazer		
3 - TERRENO: Formato: Regular, Pavimentação: Asfáltica, Topografia: Em nível, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca Área Total (m²): 120,00, Frente Travessa Edimburgo(m): 6,00, Frente (m): 20,00, LD divide Unidade 6(m): 20,00, LE divide Lote 24 (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO: Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27, Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97, Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4% Valor Total R\$ 2.102,26 - Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades, Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: ☒ Recessivo, ☒ Normal, ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☐ Rápida, ☒ Média, ☐ Demorada Número de ofertas: ☐ Alto, ☒ Médio, ☐ Baixo Nível de demanda: ☐ Alta, ☒ Média, ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Matrícula: 48.398, Ofício: Registro de Imóveis, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 733/2024 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES: * Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. * Matrícula datada de 26/07/2024, conforme protocolo 31.344/2024; * Inscrição Imobiliária: 014.065.0190.003		

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

01/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 19 de novembro de 2024

Página 21



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	125.2024
Solicitante		PROCESSO Nº	66.054/2024
Secretaria Municipal de Urbanismo			
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	126.2024
Solicitante		PROCESSO Nº	64.438/2024
Secretaria Municipal de Urbanismo			
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Endereço: ☒ LC 45/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno ANVERSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Endereço do imóvel: Avenida Londres nº 1297 - Condomínio Residencial L12Q28 - unidade 01. Bairro: Nações. Cidade: Fazenda Rio Grande. UF: PR. Referência do endereço: Entre a Rua África do Sul e Avenida Luxemburgo. Lote: 12. Quadra: 28. Planta: Green Portugal II.			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano. Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone. Pavimentação: ☒ Pavimentação, ☒ Galerias A. P., ☒ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública. Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária. Outros: ☐ Escola, ☐ Saúde, ☐ Segurança, ☐ Lazer.			
3 - TERRENO:			
Forma: Regular. Pavimentação: Asfáltica. Topografia: Em nível. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca. Área Total (m²): 120,00. Frente Avenida Londres (m): 6,00. Frente (m): 6,00. LD divide Casa (m): 20,00. LE divide Lote (m): 20,00. Frente de Lote (m): 6,00.			
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27. Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97. Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67.			
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%			
Valor Total R\$ 2.102,26. Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 49.394. Registro de Imóveis: Fazenda Rio Grande - PR. Outros documentos: Alvará 035/2024 e planta aprovada.			
7 - OBSERVAÇÕES:			
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é estimado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. Matrícula datada de 01/12/2023, conforme protocolo 53.952/2024; Inscrição Imobiliária 014.049.0670.001.			

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	126.2024
Solicitante		PROCESSO Nº	64.438/2024
Secretaria Municipal de Urbanismo			
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

02/02

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.11.19 17:28:27 -03'00'